



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024

Modifica o caput do art. 166, da Lei Complementar nº 973/2023 – Plano Diretor do Município, substituindo a expressão “zona de expansão urbana” para “macrozona urbana”, referente aos parcelamentos destinados a chácaras de recreio.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 166, da Lei Complementar nº 973, de 30 de novembro de 2023 – Plano Diretor do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 166.** Os parcelamentos destinados a chácaras de recreio só serão permitidos na macrozona urbana e deverão atender às seguintes diretrizes:"

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 17 de abril de 2024.

Evandro Galete (PSB)  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei complementar que estamos propondo à apreciação dos nobres pares visa modificar o caput do art. 166, da Lei Complementar nº 973, de 30 de novembro de 2023 – Plano Diretor do Município, substituindo a expressão “zona de expansão urbana” para “macrozona urbana”, referente aos parcelamentos destinados a chácaras de recreio.

Recentemente, o Plano Diretor do Município foi revisto, para uma devida atualização, revogando a normatização anterior, datada de 2006 (Lei Complementar nº 480, de 9 de outubro de 2006).

Nossa proposta visa adequar melhor a área abrangida para instalação de parcelamentos destinados a chácaras de recreio, mantendo as diretrizes já fixadas, o que irá proporcionar incentivo para novos lançamentos.

Assim, para estimular novos investidores e não atrapalhar estudos de futuros parcelamentos, é que propomos a presente matéria, para análise e aprovação pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Marília, 17 de abril de 2024.

Evandro Galete (PSB)  
Vereador

